



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Segunda-feira • 18 de Maio de 2020 • Ano • Nº 1991

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **1º Termo Aditivo de Contrato nº 0183/2019 Carta Convite nº 012/2019**
- Antonio Carlos da Silva de Serrinha Eireli ME.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0183/2019

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Tércio Nunes Oliveira, portadora de C.I. Nº. - 0268697 50 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 521.251.495.91, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **ANTONIO CARLOS DA SILVA DE SERRINHA EIRELI ME**, com sede a Av. Lomanto Junior, nº 1716, Ginásio - Serrinha - BA – CEP 48.700.000, inscrita no CNPJ nº 34.391.953/0001-40, neste ato representado pelo seu proprietário o **Sr. Antonio Carlos da Silva**, portador do RG nº 162962738SSP/BA, CPF sob nº 332.195.165.72, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, conforme disposições constantes da CARTA CONVITE nº 012/2019, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

I - O objeto do presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, alterando a vigência de 31/12/2019 **para 31/12/2020**, em virtude da existência de saldo no quantitativo inicial.

II – Tal aditivo se faz necessário para garantir a impressão de materiais gráficos necessários para a realização das atividades administrativas e operacionais da secretaria e setores, de acordo com a permissibilidade constante da clausula 7ª do contrato e do art. 57, §1º inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 16/07/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente termo, será competente o foro da Comarca de Teofilândia - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais, teor e forma.

Teofilândia - Bahia, 23 de Dezembro de 2019

TERCIO NUNS OLIVEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA (**CONTRATANTE**)

ANTONIO CARLOS DA SILVA DE SERRINHA EIRELI ME

Sr. Antonio Carlos da Silva- CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30